



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera os Itens 7; 7.01; 7.02; 7.03; 7.04; 7.05; 7.08; 7.20 e 7.21 do anexo I da TABELA “A” – LISTA DE SERVIÇOS – da lei complementar nº 01 de 15 dezembro de 2006

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º *Altera os Itens 7; 7.01; 7.02; 7.03; 7.04; 7.05; 7.08; 7.20 e 7.21 do anexo I da TABELA “A” – LISTA DE SERVIÇOS* - do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do ISS – Imposto Sobre Serviços – para o exercício de 2014, passam a vigorar com as seguintes alíquotas:

I - Anexo I-A – Lista de Serviços

7	<i>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres</i>	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de dezembro de 2013.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL “DIÁRIO DO SUDESTE”
Nº. 5949 DE 7/12/2013, PÁG Nº. B04